



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **PORTARIA Nº 92, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Nº 001/2026, para apuração de fatos relacionados ao Pregão Presencial nº 13/2023 e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos do município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processos nº 00012154.989.25-5 e nº 00020226.989.25-9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas à condução do procedimento licitatório, à execução contratual, à fiscalização e aos pagamentos realizados;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente, bem como na legislação municipal pertinente;

**CONSIDERANDO** as disposições relativas à sindicância e ao processo administrativo disciplinar previstas nos arts. 148 e 149 da Lei nº 8.112/90;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa Nº 001/2026, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, para apuração dos fatos relacionados ao Pregão Presencial nº 13/2023, abrangendo todas as fases do procedimento, inclusive:

- I – Planejamento e elaboração do Termo de Referência;
- II – Condução do procedimento licitatório;
- III – Formalização e execução contratual;
- IV – Fiscalização do contrato;
- V – Liquidação de despesas e pagamentos realizados.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, na forma do art. 149 da Lei nº 8.112/90, sob a presidência do primeiro:



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Comissão	Titular	Suplente
Presidente	Fabiana Javara Rodrigues Pereira	Lidiane Cristina Barreiros
Secretário	Sandra Regina Lemos	Liliani Gracieli Nicoletto Batista
Membro	Carlos Roberto Bittencourt	Romero Aparecido Fernandes de Almeida

### Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Promover a apuração detalhada dos fatos;
- II – Analisar os documentos constantes do processo administrativo;
- III – Identificar eventuais irregularidades e responsáveis;
- IV – Proceder à oitiva de servidores, testemunhas e demais envolvidos;
- V – Requisitar documentos, diligências e informações necessárias;
- VI – Garantir o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos;
- VII – Elaborar relatório conclusivo circunstanciado, indicando, se for o caso, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 148 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, conforme entendimento aplicado ao regime da Lei nº 8.112/90 e legislação municipal correlata.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2026.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN  
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC93-5D19-B1C5-8117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 29/04/2026 14:22:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 30/04/2026 13:54:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/CC93-5D19-B1C5-8117>